



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Segunda-feira • 20 de Dezembro de 2021 • Ano • Nº 3434

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Decreto Nº 524/2021, de 17 de Dezembro de 2021** - Proíbe o Despejo de Entulhos nas Vias Públicas do Município de Ubatã Sem Autorização.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ.: 14.235.253/0001-59
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 524/2021 de 17 de Dezembro de 2021.

PROÍBE O DESPEJO DE ENTULHOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE UBATÃ SEM AUTORIZAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 103, inciso VII e art. 104, inciso I, alínea “b” e “i”, ambos da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Para efeito deste Decreto, considera-se ENTULHO: Entulho são os resíduos provenientes da construção civil ou de demolições. São formados por um conjunto de fragmentos ou restos de tijolo, concreto, argamassa, aço, madeira, retirada de terra de escavações, descarte de móveis de forma irregular, dentre outros resíduos sólidos.

;

Art. 2º—Fica vedado a qualquer pessoa, seja física ou jurídica, despejar, alocar, armazenar, deixar, colocar, descarregar, entulho nas vias públicas do Município de Ubatã que dependam direta ou indiretamente do apoio da equipe da limpeza pública do município, sem que haja um prévio agendamento com o setor competente na Prefeitura Municipal, para descarte e coleta do material, sendo que o descarte antes da data agendada ou sem o prévio agendamento acarretará multa para o responsável.

Parágrafo único –No período de 23 de Dezembro de 2021 até 03 de Janeiro de 2022, fica PROIBIDO o despejo de entulho, nos termos do caput deste artigo, sob pena de multa.

Rua Lauro de Freitas, nº 199, Centro, CEP: 45.550-000 – Ubatã-Bahia



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ.: 14.235.253/0001-59
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ - BAHIA em 17 de Dezembro de 2021.

VINICIUS DO VALE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ

Rua Lauro de Freitas, nº 199, Centro, CEP: 45.550-000 – Ubatã-Bahia